



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



**RELATÓRIO E PARECER ANUAL DA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO**

Rondolândia-MT

AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, CEP 78.338-000 RONDOLÂNDIA-MT
controleinterno@rondolandia.mt.leg.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



SUMÁRIO

I - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
II - INTRODUÇÃO	4
III - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	5
IV - LICITAÇÕES, CONTRATOS E DISPENSAS	6
4.1. Dispensas e Inexigibilidades	7
4.2. Formalização e Controle dos Contratos	7
4.3. Avaliação do Controle Interno	8
V - GESTÃO DE PESSOAL	8
5.1. Folha de Pagamento	9
VI - TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.....	9
VII – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO.....	10
VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



I - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME:	ADRIANA OLIVEIRA BARROSO
ENDEREÇO:	AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CEP: 78.338-000
FONE	(69) 98447-2924
E-MAIL	ad.ve.barroso@gmail.com

CONTROLADOR INTERNO

NOME:	LUAN TARCIS FAVORETO GAVA
ENDEREÇO:	RUA EDIVALDO RODRIGUES, S/N, CEP: 78.338-000
FONE	(66) 99233-7512
E-MAIL	controleinterno@rondolandia.mt.leg.br

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

NOME:	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA
ENDEREÇO:	RUA RIO ROOSEVELT, S/N, CEP: 78.338-000
FONE	(69) 98447-3481
E-MAIL	licitacao@rondolandia.mt.leg.br

CONTADORA

NOME:	MARINEUZA SARTORIO BRAVIN
ENDEREÇO:	AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CEP: 78.338-000
FONE	(69) 996027092
E-MAIL	bravinmarineuzaassessoria@gmail.com

ASSESSOR JURÍDICO

NOME:	DIOGO JOVINO FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO:	AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N, CEP: 78.338-000
FONE	(69) 984084080
E-MAIL	jovinodiogo@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS



II - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, bem como aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, aos artigos 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007, à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, ao artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), à Lei Municipal nº 169/2007, e em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Rondolândia para o exercício de 2026, apresenta-se o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, referente ao exercício de 2025.

Este relatório tem por finalidade apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, subsidiando a análise das contas de gestão da Câmara Municipal e promovendo a transparência dos atos administrativos, por meio de uma avaliação técnica das rotinas da gestão legislativa, apontando boas práticas e recomendando ações corretivas quando necessárias.

Importa destacar que, no período de janeiro a abril de 2025, a Unidade de Controle Interno não dispunha de servidor formalmente designado para a função, o que limitou a atuação do setor no início do exercício. Após a designação do atual responsável, foi elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2025, que estruturou o planejamento das ações da unidade, inclusive com previsão de análise dos processos administrativos realizados antes da nomeação, o que foi parcialmente cumprido durante o 1º semestre.

A partir da assunção da função de controlador, a UCI passou a atuar de forma preventiva e orientativa, promovendo o acompanhamento técnico dos atos da gestão, com foco na conformidade legal e na melhoria contínua dos processos administrativos. As ações incluíram o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, da folha de pagamento, das contratações públicas, da transparência institucional, bem como a elaboração do Relatório e Parecer Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão da Câmara Municipal de Rondolândia/MT.

Durante o exercício de 2025, a Unidade de Controle Interno atuou de forma preventiva, concomitante e posterior, promovendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, da folha de pagamento, das contratações públicas, da transparência institucional e da conformidade dos atos administrativos, emitindo relatórios técnicos, pareceres e recomendações, com foco na legalidade, eficiência, economicidade e governança, oferecendo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



subsídios para o aprimoramento da gestão legislativa e demonstrando o compromisso institucional com os princípios constitucionais da administração pública.

III - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Durante o exercício de 2025, a Câmara Municipal de Rondolândia-MT recebeu regularmente os duodécimos constitucionais provenientes do Poder Executivo, conforme previsão orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, em consonância com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

A execução orçamentária e financeira da Câmara foi acompanhada mensalmente, com verificação dos seguintes aspectos:

RECEITAS RECEBIDAS (DUODÉCIMOS)

Previsão orçamentária para o exercício:	R\$ 1.552.501,00
Receita recebida até 30/12/2025:	R\$ 1.552.500,96
Percentual de repasse realizado:	99,9999974%

Os repasses foram efetuados sem atrasos, garantindo o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS

Dotação inicial do orçamento:	R\$ 1.552.501,00
Despesas empenhadas no exercício:	R\$ 1.552.130,26
Despesas liquidadas:	R\$ 1.552.130,26
Despesas pagas:	R\$ 1.552.130,26
Saldo disponível ao final do exercício:	R\$ 370,74

As despesas foram classificadas de acordo com a natureza econômica, conforme demonstrado a seguir:

Categoria Econômica	Valor Empenhado (R\$)	% sobre Total
Despesas → Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 764.071,46	49,23%
Correntes → Custeio e Serviços de Terceiros	R\$ 768.473,80	49,51%



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS



Despesas de Capital	➡ Investimentos	R\$ 19.585,00	1,26%
	Total Geral	R\$ 1.552.130,26	100%

Nota técnica: Os percentuais foram arredondados para duas casas decimais. Eventuais pequenas variações no total (acima ou abaixo de 100%) decorrem exclusivamente de ajustes decorrentes do critério de arredondamento adotado, sem prejuízo à consistência dos dados apresentados.

A execução orçamentária da Câmara Municipal, foi equilibrada, respeitando os limites legais e assegurando a continuidade dos serviços institucionais, com observância ao princípio da economicidade, legalidade e eficiência.

IV - LICITAÇÕES, CONTRATOS E DISPENSAS

Durante o exercício de 2025, a Câmara Municipal de Rondolândia-MT realizou procedimentos administrativos voltados à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Poder Legislativo, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A Unidade de Controle Interno analisou os processos de contratação tanto na fase de instrução quanto posteriormente à sua formalização, em razão da nomeação tardia do responsável pelo Controle Interno no início do exercício, tendo sido emitidos pareceres e recomendações técnicas sobre os processos realizados ao longo de todo o exercício.

As contratações foram instruídas conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, adotando-se modelos padronizados, como termos de referência, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos, minutas contratuais e *checklists* de conformidade.

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS

Nº Processo	Modalidade	Objeto	Data	Valor Total
001/2025	Dispensa de Llicitação	Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação e higiene pessoal)	11/03/2025	R\$ 44.956,53
002/2025	Dispensa de Llicitação	Aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir necessidades da câmara municipal de Rondolândia-MT	12/03/2025	R\$ 24.992,06
003/2025	Inexigibilidade	Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com o	14/03/2025	R\$ 48.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS



		objetivo de prestar consultoria contábil, financeira, orçamentária e patronal e operacional no suporte contábil da Câmara Municipal, voltados à Câmara Municipal de Rondolândia-MT		
004/2025	Dispensa de Licitação	Aquisição de materiais permanentes, compreendendo computador de mesa, monitor, notebook, tripé, nobreak e impressora, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Rondolândia-MT	20/05/2025	R\$ 19.585,00
005/2025	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, poda, controle de ervas daninhas e retirada do lixo produzido, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT	16/06/2025	R\$ 4.999,92
006/2025	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para fornecimento de internet, manutenção de computadores e manutenção da rede computadorizada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT	30/07/2025	R\$ 17.040,00
007/2025	Dispensa de Licitação	Contratação de empresa de telecomunicações para assinatura mensal de 2 linhas de telefonia móvel, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT	20/10/2025	R\$ 837,60

4.1. Dispensas e Inexigibilidades

A Câmara Municipal fez uso de procedimentos de contratação direta quando legalmente permitidos, especialmente nas hipóteses previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. As contratações por dispensa/inexigibilidade observaram os critérios de razoabilidade de preço e interesse público.

4.2. Formalização e Controle dos Contratos

Todos os contratos celebrados foram formalizados por instrumento próprio, contendo cláusulas que definem obrigações, prazos, formas de pagamento e penalidades, sendo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



fiscalizados por servidor formalmente designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Unidade de Controle Interno – UCI analisou os Processos Administrativos de nº 004 ao nº 007 na fase de instrução, emitindo parecer quanto à regularidade da montagem processual, aderência ao planejamento, justificativas de preços e critérios de escolha do fornecedor.

Já nos Processos Administrativos nº 001, 002 e 003, a UCI procedeu à análise após a finalização da fase de licitação, tendo em vista que, à época, esta unidade ainda não dispunha de servidor designado para responder pelo Controle Interno.

4.3. Avaliação do Controle Interno

As análises demonstram que os procedimentos adotados pela gestão legislativa atenderam, em sua maioria, aos requisitos legais e técnicos. Foram emitidas recomendações pontuais visando à padronização de minutas, aprimoramento das estimativas de preços e uso sistemático de *checklists*, conforme orientações do TCE/MT e da Advocacia-Geral da União.

V - GESTÃO DE PESSOAL

O Controle Interno acompanhou a gestão de pessoal da Câmara Municipal de Rondolândia/MT no exercício de 2025, com foco na legalidade dos atos administrativos, controle da despesa com pessoal e cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Contudo, a Unidade de Controle Interno (UCI) não emitiu pareceres sobre contratações de servidores, uma vez que não houve admissões decorrentes de Processo Seletivo Público ou Simplificado no exercício de 2025, ou, quando houve, estas não foram formalmente comunicadas ao setor de controle interno pelo Departamento de Pessoal.

Durante o período analisado, a Câmara Municipal manteve sua estrutura organizacional composta por servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos pelo Poder Executivo, conforme previsto em sua Lei Orgânica e no Regimento Interno.

CATEGORIA	QUANTIDADE (ATÉ 31/12/2025)
Servidores Efetivos	7
Cargos Comissionados	2
Servidores Cedidos (sem ônus)	5



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



O Controle Interno realizou acompanhamento preventivo da folha de pagamento, com conferência dos atos de nomeação, exoneração, concessão de vantagens e pagamento de subsídios, avaliando a conformidade com os normativos internos e a legislação vigente.

Durante o exercício, não foram constatadas irregularidades materiais na concessão de vantagens ou na execução da folha, havendo apenas ajustes administrativos formais, que foram prontamente corrigidos após identificação.

5.1. Folha de Pagamento

Ressalta-se que, até o encerramento deste relatório, não foi possível obter a Receita Corrente Líquida (RCL) consolidada do exercício de 2025, em razão do prazo exígua para fechamento das informações contábeis pelo Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, a análise da despesa com pessoal do Poder Legislativo foi realizada com base nos dados disponíveis até 30/06/2025, período em que o percentual apurado foi de 1,561% da RCL, conforme demonstrado anteriormente, permanecendo amplamente abaixo do limite legal de 6% estabelecido pelo art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando o comportamento histórico das despesas e a manutenção da estrutura de pessoal ao longo do segundo semestre, infere-se, com elevado grau de segurança, que o percentual anual de gasto com pessoal do Legislativo permaneceu dentro do limite legal, não havendo indícios de extrapolação.

Registra-se, por fim, que os dados consolidados da RCL serão objeto de conferência posterior pela Unidade de Controle Interno, podendo ser complementados, se necessário, em manifestação técnica específica.

VI - TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

O capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se à transparência, controle e fiscalização e estabelece regras e procedimentos para a confecção e divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas, a fiscalização e o controle, visando permitir ao cidadão avaliar através da informação disponibilizada em relatórios, o grau de sucesso obtido pela administração das finanças públicas, particularmente a luz das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o exercício de 2025, o Controle Interno verificou o cumprimento, por parte da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, das normas relativas à transparência da gestão fiscal, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 12.527/2011 (Lei de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**



Acesso à Informação – LAI), bem como pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

As informações institucionais e financeiras da Câmara estão disponíveis ao cidadão por meio do Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, acessível em www.rondolandia.mt.leg.br/transparencia, bem como pelo sistema de Transparência Fiscal hospedado em <https://siteseticons.com.br/portal/faces/pages/inicio.xhtml>, ambos contendo dados relativos à estrutura administrativa, folha de pagamento, despesas, contratos, licitações, normas internas e relatórios exigidos pela legislação.

Contudo, a Unidade de Controle Interno registra a necessidade de revisão periódica do Portal da Transparência, com atenção especial à tempestividade das publicações de documentos, à integridade das informações disponibilizadas e à padronização dos dados apresentados. Sugere-se, ainda, a capacitação contínua dos servidores responsáveis e a adoção de rotinas internas de verificação, de forma a garantir o cumprimento pleno da legislação e fortalecer os mecanismos de controle social.

VII – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

No decorrer do ano de 2025, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondolândia-MT desenvolveu atividades voltadas ao acompanhamento, análise e orientação dos atos administrativos, em consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025. A atuação do setor teve caráter preventivo e técnico, com foco na legalidade, eficiência e regularidade dos procedimentos internos do Poder Legislativo.

Foram analisados processos administrativos de contratação, tanto na fase de instrução quanto em momento posterior, em razão da nomeação tardia do servidor responsável pela UCI. A partir da formalização da responsabilidade pelo controle interno, foi elaborado o cronograma de atividades do PAAI/2025, o qual incluiu a emissão de pareceres sobre os processos realizados anteriormente à nomeação, garantindo o cumprimento das exigências legais e dos princípios que regem a administração pública.

Além disso, o controle interno realizou o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Câmara, bem como conferência da legalidade nas concessões de vantagens aos servidores, incluindo análise crítica de situações específicas, com emissão de relatórios técnicos e recomendações administrativas. Também foi acompanhado o cumprimento dos limites legais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS



de despesa com pessoal, de acordo com os parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere à transparência pública, a UCI monitorou o conteúdo divulgado no Portal da Transparência e identificou oportunidades de melhoria na organização e na tempestividade das informações, recomendando à gestão a adoção de práticas de atualização contínua e padronização das publicações.

A comunicação institucional foi mantida de forma clara e propositiva com os setores administrativos, por meio de memorandos e orientações diretas. As ações do Controle Interno no exercício foram guiadas pelos princípios da legalidade, economicidade e moralidade, contribuindo para o fortalecimento da governança e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e eficiência no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises realizadas pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, referentes ao exercício de 2025, conclui-se que os atos administrativos avaliados atenderam, de modo geral, aos princípios constitucionais e legais da administração pública, especialmente os da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, Lei nº 14.133/2021, bem como nos normativos do TCE/MT e da legislação municipal pertinente.

As despesas foram executadas dentro dos limites legais, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro da Casa Legislativa. O acompanhamento da folha de pagamento e da gestão de pessoal revelou-se adequado, com correções administrativas oportunas e sem prejuízo material ao erário. Os processos de contratação pública analisados foram, em sua maioria, regulares, tendo havido recomendações específicas para a melhoria da instrução processual e da formalização contratual. Da mesma forma, foram emitidas orientações para o aprimoramento da transparência ativa, com vistas à ampliação do controle social.

Dante do exposto, a Unidade de Controle Interno **manifesta-se favoravelmente à aprovação das Contas de Gestão** da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, relativas ao exercício de 2025.

Recomenda-se a leitura integral deste relatório, bem como a adoção das medidas necessárias à mitigação das fragilidades identificadas, mediante o fortalecimento dos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS**

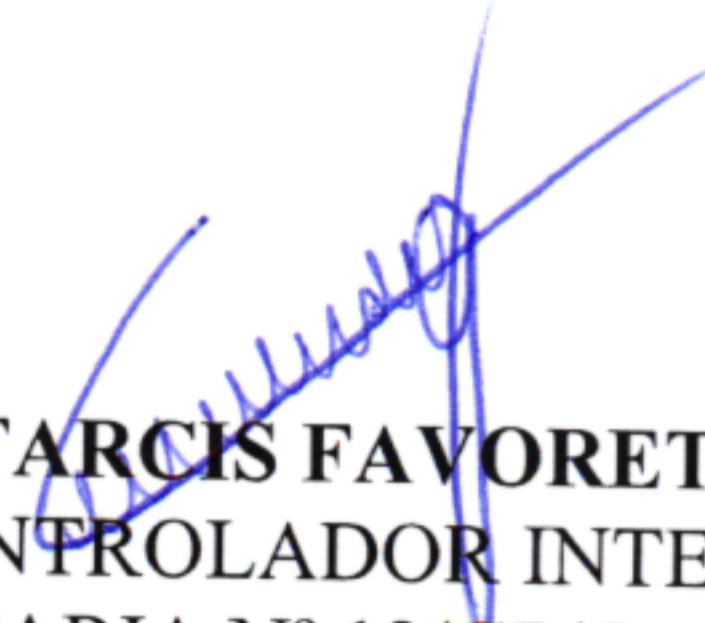


mecanismos internos de controle, gestão e conformidade. Recomenda-se, ainda, que a presidência da Câmara envide esforços junto às unidades administrativas envolvidas, para que promovam a implementação das recomendações exaradas ao longo deste documento.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, e aguardamos o acatamento das recomendações emitidas, bem como eventuais manifestações ou justificativas aos pontos apontados, caso entendidas pertinentes.

Por fim, submete-se este relatório à apreciação prévia da Presidência, recomendando-se, para fins de transparência, sua publicação nos canais oficiais da Câmara Municipal, em observância à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à legislação local, além do envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema APLIC, dentro do prazo previsto para os jurisdicionados.

Rondolândia-MT, 27 de janeiro de 2026.


LUAN TARCIS FAVORETO GAVA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA Nº 13/GP/CMR/2025